

## ADITIVO A CONTRATOS

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente **ALB**, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social,

e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR Cód.: 525145**, doravante simplesmente **CLIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.972.378/0002-01, localizado na R Sizenando Jayme, 3 Sala 06 Espaço S Figueiredo, neste ato representada de conformidade com o disposto em seu contrato social, por Jiro Idehara, RG 10.615.660 SSP/SP e CPF 455.259.438-91.

resolvem, para atender solicitação do cliente, firmar o presente aditivo ao Contrato de Fornecimento nº MED/Forn/0005/2016 e Contrato Acessório de Locação de Cilindros nº MED/Cil/0005/2016, ambos/todos com data de 26/09/2016, doravante **CONTRATOS**, que se regerão pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

1. Tendo em vista negociação havida entre as partes, ficam aditados os **CONTRATOS** para constar os produtos, preços, quantidades mínimas, locações e manutenções atuais conforme abaixo:

Descrição	Preço Produto/m³ ou Kg (R\$)	Qtd. mínima /mês	Qtd. de Cilindros	Preço Locação dos cilindros/unidade (R\$)	Qtd. Tanque	Preço Locação tanque/unidade (R\$)	Manut. / mês (R\$)
OXIGENIO MED GASOSO	8,00	600	20	10,00			
AR MEDICINAL	14,00	60	6	10,00			
OXIGENIO MED GASOSO P	35,00	3	5	10,00			

2. Diferentemente do previsto **na cláusula 10ª do CONTRATO de Fornecimento**, os preços constantes quadro acima já estão incluídos dos tributos e impostos atualmente incidentes.

3. **A cláusula 4ª do CONTRATO de Fornecimento** passa a vigorar com a seguinte redação:

*"4ª - A FORNECEDORA poderá, a qualquer tempo, designar, desde que comunique previamente o CLIENTE, distribuidor para efetuar as entregas diretamente ao cliente, nas condições ajustadas neste instrumento, bem como alterar o modo de fornecimento, ajustando-o aos volumes e necessidades do CLIENTE."*

4. **O § 1º da cláusula 5ª do CONTRATO de fornecimento** passa vigorar com a seguinte redação:

*"§ 1º - O prazo do presente contrato será igualmente prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se durante sua vigência houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referente ao fornecimento do(s) produto(s), no(s) local(is) de entrega descrito(s) no item 6 do Preâmbulo, desde que mantida a data do contrato original"*

C

CA

5. As Partes acordam e estabelecem que os CONTRATOS também poderão ser rescindidos caso o Contrato nº 004/2014/SES/GO, celebrado entre o CLIENTE e Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, assinado em 26/08/2014, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o CLIENTE notificará formalmente a ALB neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada.
6. No que não conflitarem com o disposto neste instrumento, ratificam-se as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Pirenópolis/GO 04, de Novembro de 2016.

  
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

18.972.378/0001-12  
INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO HOSPITALAR - IBGH  
Rua - C245 Nº 247 Qd. 57A Lt. 18  
Setor Nova Suíça - CEP: 74.290-200  
GOIÂNIA - GO

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

2.   
Nome: MARCELO CABREZA  
RG nº: 3161203 - SSP GO  
CPF nº: 760297351-87